Enc: DIVULGAÇÃO - PROCESSO SEI 8.2017.0010/001654-4 - CGJ - SÃO JOSÉ DO OURO/RS - INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA

Rosana Locatelli Toedter

Tue 12/12/2017 12:51

To: Sistema Eletrônico de Informações – Centro de Protocolo <sei@tjpr.jus.br>;

1 attachment

E_mail_0153595_Inutilizacao_de_papel_de_seguranca.pdf;

Att,

Rosana Locatelli
Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral

_____

De: TJRS/CGJ - Sedoc - Corregedoria <sedoccgj@tj.rs.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 09:12
Assunto: DIVULGAÇÃO - PROCESSO SEI 8.2017.0010/001654-4 - CGJ - SÃO JOSÉ DO OURO/RS - INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA

Senhor(a) Registrador(a),

De ordem do Exmº. Juiz-Corregedor Alexandre Tregnago Panichi, encaminho em anexo cópia de comunicação de inutilização de papéis de segurança do Tabelionato de Notas de São José do Ouro/RS, para ciência e providências pertinentes.

att

Jorge Damasceno
SEDOC/CGJ

RES: Inutilização de papel de segurança

Alexandre Tregnago Panichi
Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 16:07
Para: CGJ - Serviço de Administração; José Augusto Trombini; Alan Tadeu Soares Delabary Junior
Cc: CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial; CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça; Vinicius Baierle; Leticia Costa; Leo Gomes de Almeida; Augusto Stahlhofer; Sander Cassepp Fonseca

Acolho o parecer.
Ao SEADMIN para autuar no SEI e comunicar como sugerido.

Alexandre Panichi
Juiz-Corregedor

De: José Augusto Trombini
Enviado: sexta-feira, 3 de novembro de 2017 10:15
Para: Alexandre Tregnago Panichi; Alan Tadeu Soares Delabary Junior
Cc: CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial; CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça; Vinicius Baierle; Leticia Costa; Leo Gomes de Almeida; Augusto Stahlhofer; Sander Cassepp Fonseca
Assunto: RES: Inutilização de papel de segurança

Excelentíssimos Juízes-Corregedores.

A sugestão é a remessa do presente comunicado à todos titulares dos Serviços Notariais e Registrais do Estado (via e-mail) e todas as Corregedorias-Gerais dos demais Estados e do Distrito Federal, via malote digital, para dar publicidade.

Também deve ser comunicado à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil, nos termos do art. 15 do Provimento 58 do CNJ.

Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria-geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Diante do exposto, opino pela remessa do presente ao SEDOC para providências.

Atenciosamente.

José Augusto Trombini,
Coordenador de Correição.

De: CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça
Enviado: sexta-feira, 3 de novembro de 2017 9:29
Para: Simone Rezende da Rosa; CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial
Cc: Gabinete Corregedor-Geral
Assunto: Inutilização de papel de segurança

Prezados colegas, retransmito para apreciação e eventuais providências, mensagem encaminhada a esta secretaria.

Atenciosamente,
André L. P. Karpowicz
Assessoria da Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça - RS

De: Simone Rezende da Rosa
Enviado: quinta-feira, 2 de novembro de 2017 18:00
Para: CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça
Assunto: Inutilização de papel de segurança

Prezados:
Em atenção ao artigo 15 do Provimento nº 58 de 09/12/2016 (que dispõe sobre os procedimentos das autoridades competentes para a aposição de apostila regulamentados pela Resolução CNJ n. 228, de 22 de junho de 2016, que trata da aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)), informo essa Corregedoria que foram inutilizados, neste Tabelionato, os papeis de segurança de nºs A1605501 e A1605502 emitidos pela Casa da Moeda do Brasil e vinculados ao Tabelionato de Notas de São José do Ouro - RS.
Att.
Simone Rezende da Rosa, Tabeliã.

DESPACHO

SEI Nº 0082178-37.2017.8.16.6000

I – Ciente do comunicado expedido pela Corregedoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul acerca da inutilização dos papéis de segurança A1605501 e A1605502, do Tabelionato de Notas de São José do Ouro/RS, para ciência e providências pertinentes.

II – Expeça-se ofício circular dando conta dos fatos aos Agentes Delegados do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná.

III – Após, não havendo nova manifestação, encerre-se o presente expediente, com as cautelas de estilo.

Curitiba, data registrada no sistema.

MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge**, **Corregedor**, em 14/12/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **2528242** e o código CRC **640F29F2**.